




CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

 CÂMARA DE PARACATU
Doc. Digit. em <u>12.05.99</u>
Servidor _____

PORTARIA Nº 374 / 1999

Dispõe sobre interrupção de férias regulamentares do servidor que menciona e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais -, no uso de atribuição legal, especialmente a que lhe confere o art. 81, I, "h", "v", da Resolução Legislativa nº 351, de 30.10.96,

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper, por absoluta necessidade do serviço, as férias regulamentares concedidas ao servidor Antônio Rodrigues Monteiro, para gozo no período de 01.04.99 a 30.04.99.


Parágrafo Único - É assegurado ao servidor a percepção da remuneração dos dias trabalhados decorrentes da interrupção a que se refere o caput, sem prejuízo ainda, do efetivo gozo das férias em época a ser determinada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.04.99.


Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dado no Palácio Doutor Renato Azeredo, em Paracatu-MG, aos treze dias do mês de abril um mil novecentos e noventa e nove.

VEREADOR ANTÔNIO JOSÉ MACHADO ROCHA
Presidente

 CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicação (Art. 99, § 1º da LOMP)
Publicado através <u>Journal</u>
<u>Monumento nº 174</u>
_____ SERVIDOR RESPONSÁVEL



 CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicação (Art. 99, § 1º da LOMP)
Publicado através <u>Quadro de avisos</u>
<u>da Câmara e Prefeitura Municipal em 10.05.1999</u>
_____ SERVIDOR RESPONSÁVEL